



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

Lei nº 1.494/2017

- De 17 de Fevereiro de 2017 –

(Que concede reposição salarial em decorrência da perda do poder aquisitivo).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 04/2017 de 17 de Fevereiro de 2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

**Artigo 1º** - Nos termos do Artigo 37 inciso X da Constituição Federal e observando-se o limite definido no inciso III do Artigo 19 da Lei Complementar nº 101 fica concedido 6,32% (seis vírgula trinta e dois por cento) de reposição pela perda do poder aquisitivo sobre os salários atuais dos servidores públicos ativos e pensionistas, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017, corrigindo perdas entre o período de Fevereiro de 2015 à Setembro de 2015.

**Parágrafo único** - O índice aplicado toma por base de cálculo o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, informado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

*Base de cálculo:* corresponde à divisão ( $\div$ ) do índice do mês de Setembro/2015 (ultimo período a ser corrigido), pelo último período corrigido (Janeiro de 2015) \* 100 = resultado -100, para achar a correção acumulada de **Fevereiro/2015 à Setembro/2015:**

JAN/15	4110,20
SET/15	4370,12
% →	6,32

Fonte:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do provimento dos cargos de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 17 de Fevereiro de 2.017.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 04/2017 de 17 de Fevereiro de 2017.